

NOVOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO



**CONSERVATÓRIO
DE MÚSICA
CALOUSTE
GULBENKIAN
DE BRAGA**

REGULAMENTO PROVAS DE INGRESSO

**6º, 7º, 8º E 9º ANO
REGIME SUPLETIVO**

REGULAMENTO

Pretende-se, com este regulamento, definir as regras de acesso à frequência do Curso de Ensino Especializado da Música, em regime supletivo, no 5º ano de escolaridade do ensino básico, a ser ministrado na Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.

O ingresso dos candidatos será determinado através de provas de ingresso nos termos do Art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.

Serão admitidos candidatos até completar uma turma e será necessário **um mínimo de 8 alunos** admitidos para justificar o seu funcionamento. O procedimento de ingresso não se realizará sem existir o número mínimo de oito candidatos.

As aulas do Curso Básico de Música em regime supletivo funcionarão predominantemente ao fim da tarde durante a semana e ao sábado de manhã. O plano curricular do referido curso é constituído pelas disciplinas de Formação Musical, Instrumento e Classes de Conjunto.

I – INSCRIÇÕES

1. Calendário para inscrição dos candidatos: A afixar na página eletrónica do conservatório

Pré-inscrição até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)
Inscrição até 26 de junho 2020 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)
Período suplementar de 29 de junho a 3 de julho de 2020 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

- 1.1. A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.
- 1.2. A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, dentro dos prazos a estipular.
- 1.3. Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo do Conservatório de Braga) entregues no momento da formalização.
- 1.4. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10,00€.
- 1.5. É considerado um prazo suplementar, com pagamento de uma multa de 20,00€.

II – PROVAS

2. Calendário para realização das provas de ingresso:

Será oportunamente divulgado

(na página eletrónica da escola)

- 2.1. Os candidatos ao **6º, 7º, 8º e 9º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção dividida em três testes: a) **Aptidão Musical** (dividida em duas componentes: “R” e “T”); b) **Formação Musical** (dividida em duas componentes: Escrita e Oral); c) **Instrumento**.
- 2.1.1. Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical e instrumento) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior, cujo programa consta na página eletrónica do Conservatório (ver também o ponto 2.1.6 deste Regulamento).
- 2.1.2. As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada teste.
- 2.1.3. Nos testes onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes
- 2.1.4. No teste de execução instrumental o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do ano/grau correspondente, ou desfasado no máximo um ano/grau na disciplina de instrumento, relativamente ao ano de escolaridade a que se candidata, conforme o ponto 6, do art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.
- 2.1.5. No teste de Formação Musical existem duas componentes: a componente escrita, com um peso de 50%, e a componente oral, com outros 50%. A classificação final será a média destas duas componentes.
- 2.1.6. Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo		
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau
3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau

2.1.7. **A classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhuma das componentes e/ou testes realizados **classificação inferior a 7 (sete) valores**.

2.1.8. Considerando o disposto no número anterior, nos testes de execução instrumental do 6º, 7º e 8º Ano, os candidatos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram.

2.2. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o número de cartão de cidadão do candidato e a situação do mesmo – Admitido, Suplente ou Não Admitido.

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3. No 6º, 7º, 8º e 9º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, os critérios a seguir discriminados.

3.1. Para todos os candidatos, o peso relativo dos testes é o seguinte:

	Aptidão Musical	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo			
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

- 3.2. No 2º ciclo, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á um novo teste de Aptidão Musical.
- 3.3. No 3º ciclo, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á um novo teste de Execução Instrumental.
- 3.4. O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos júris, de acordo com os pontos 3.1, 3.2 e 3.3.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4. As provas constituem um momento único, pelo que, não será considerada qualquer tipo de justificação para a falta de um candidato a qualquer um dos testes ou componentes de teste.
- 4.1. A falta de um candidato a qualquer das componentes determina a obtenção de zero valores nessa componente.
- 4.2. Os candidatos admitidos nas provas de ingresso, **a partir do 6º ano de escolaridade**, são colocados no instrumento em que fizeram teste de execução instrumental.
- 4.3. O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados, feito em requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
- 4.4. Os candidatos admitidos constituirão as turmas de ensino especializado de música em regime supletivo no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.